UNIVERSIDADE FEDERAL DO **NORTE DO TOCANTINS**
CÂMPUS DE **ARAGUAÍNA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTUDOS DE CULTURA E TERRITÓRIO- PPGCULT
Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
Coord. (63) 3416-5695 | Sec. (63) 3416-5653 | 3416-5686 |
www.ufnt.edu.br/ppgcult | ppgcult@ufnt.edu.br | secretariappgcult@ufnt.edu.br

Regimento de Bolsas do PPGCult

Constitui os critérios para seleção de bolsistas, para implementação de bolsas e para avaliação do Relatório de Acompanhamento de Atividades do bolsista, bem como os critérios para concessão, para implementação, para manutenção, para suspensão, para revogação ou para cancelamento de bolsas e para flexibilização considerando o trabalho remunerado no âmbito Programa de Pós-graduação em Estudos de Cultura e Território, Curso de Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal do Norte Tocantins/Câmpus de Araguaína.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Cultura e Território, Curso de Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal do Norte Tocantins/Centro de Ciências Integradas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Universitário, pelo Regimento geral da Universidade, e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de seleção e de acompanhamento de bolsistas para fins de seleção, de concessão, de implementação, de manutenção, de suspensão, de revogação ou de cancelamento de bolsas e de flexibilização para trabalho remunerado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Estudos de Cultura e Território, Curso de Mestrado e Doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os critérios de avaliação e de pontuação da produção acadêmica para fins de seleção, de concessão, de implementação, de manutenção, de suspensão, de revogação ou de cancelamento de bolsas de discentes do PPGCult no âmbito do Programa.

Art. 2º ESTABELECER que qualquer discente, devidamente matriculado, poderá participar do processo seletivo, desde que atenda às exigências do Edital de Bolsas. No momento da implementação da bolsa, o candidato deverá atender às exigências previstas no Edital.

CAPÍTULO 1

Dos critérios e dos requisitos

Art. 3º ESTABELECER que, para a concessão, a implementação e a manutenção de bolsas, o pós-graduando deverá:

§ 1º. Atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado(a) no programa;
II. atender, integralmente, as condições estabelecidas para concessão de bolsa pela agência de fomento pela qual receberá a bolsa;
III. dedicar-se, integralmente, às atividades do programa;
IV. Em caso de atividade laboral remunerada, o(a) discente deve ter a atuação aprovada pelo(a) orientador(a) e pelo colegiado do programa;
V. Fica proibido o acúmulo de ganhos de outra natureza em paralelo ao recebimento da bolsa sem a devida autorização do(a) orientador(a) e do Colegiado do Programa, implicando, em caso de não informação ao programa, o cancelamento e a devolução (via GRU) dos valores recebidos indevidamente;
VI. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, em conformidade às normas definidas pelo programa;
VII. realizar Estágio de Docência, de acordo os critérios estabelecidos no regimento do PPGCult;
VIII. não acumular o recebimento de bolsas, com exceção dos casos previstos na Portaria n.º 133 de 10 de julho de 2023 da CAPES;
IX. apresentar, semestralmente, relatório de desempenho que demonstre:
    a. resultados alcançados a partir dos objetivos específicos definidos no projeto de pesquisa, evidenciando o cumprimento das metas estabelecidas;
    b. contribuições da pesquisa e/ou atividades desenvolvidas para o projeto ao qual o bolsista está vinculado, destacando a relevância e seu impacto;
    c. contribuições da pesquisa e/ou atividades para a inserção social do programa, incluindo ações que promovam a interação com a comunidade e o desenvolvimento social;
    d. contribuições da pesquisa e/ou atividades para a internacionalização do programa;
    e. produção acadêmica consistente, incluindo publicações em periódicos indexados, apresentações em congressos, capítulos de livros, entre outros;
    f. participação nas atividades propostas pelo/a orientador/a, de grupos de pesquisa e colaboração em projetos, ações orientadas por docentes do PPGCult;
    g. gerenciamento do tempo para atender aos prazos estabelecidos pela CAPES para qualificação e defesa da dissertação ou tese;

X. ter, nas disciplinas regulares em que estiver matriculado, assiduidade com o comparecimento, no mínimo, de 75% nestas;
XI. obter, no mínimo, conceito B nas disciplinas regulares, em que estiver matriculado, ou por meio de aproveitamento;
XII. participar assiduamente de 85% dos eventos, grupos de estudos, participar de ao menos 5 (cinco) sessões de defesas de dissertações e teses e demais atividades promovidas no âmbito do próprio PPGCult; inclusive, integrando à Comissão de Organização dos eventos do PPGCult;
XIII. Anexar os certificados de comprovação das atividades realizadas no Relatório de Atividades;
XIV. Dedicar no mínimo 20h às atividades do programa, por semana.

CAPÍTULO 2

Da seleção

Art. 4º ESTABELECER que, para o processo de seleção do(a) bolsista, os seguintes princípios deverão ser observados e atendidos:

§ 1º. Para proceder à inscrição para a seleção de bolsas, o discente deverá seguir os procedimentos estabelecidos em edital específico para seleção, anexando a documentação exigida pelo edital vigente no período estabelecido pelo edital;

§ 2º. Os(as) candidatos(as) à bolsa serão selecionados, tendo por base a pontuação obtida a partir da avaliação dos critérios a seguir:

I. Ter sido aprovado(a) no processo seletivo pelas vagas destinadas às cotas afirmativas: 30 pontos
II. Comprovação de renda individual inferior a dois salários mínimos: 25 pontos. Comprovado mediante Relatório de Contas e Relacionamento expedida pelo site https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato e dos extratos bancários dos últimos 3 meses de todas as contas ativas indicadas pelo Registrato, (ou outro site indicado no edital de seleção).
III. Ter disponibilidade de tempo para dedicação ao programa: 25 pontos. Comprovado a partir de declaração de próprio punho ou assinado via sou.gov
IV. Município de residência (informada no momento da matrícula) em relação à Araguaína a partir de 200 km: 20 pontos. Contabilizado a partir do comprovante de endereço e o menor trajeto disponível no Google Maps.

§ 3º. A Comissão de Bolsas do PPGCult poderá, no uso de suas atribuições, demandar dos(as) candidatos(as) à bolsa outros documentos que se fizerem necessários, de outras

fontes, para fundamentar a avaliação. A Comissão de Bolsas poderá demandar, também, entrevista com os(as) candidatos(as) para levantar outras informações.

§ 4º. Caso seja comprovada a omissão de informações ou falsificação de documentos, a bolsa poderá ser retirada imediatamente, além de execução das demais penalidades previstas em legislação.

§ 5º. Caso haja empate na pontuação final, será levado em consideração como critério de desempate a maior idade do(a) candidato(a).

CAPÍTULO 3

Do acompanhamento

Art. 5º. Para a manutenção da bolsa, o(a) bolsista será acompanhado(a), semestralmente, devendo apresentar o Relatório para Acompanhamento do(a) Bolsista com base no modelo em anexo.

§ 1º. O relatório de bolsista deverá ser entregue acompanhado com aprovação do(a) orientador(a) e com comprovação de atualização do Currículo Lattes. Os comprovantes de produção acadêmica deverão coincidir com os dados lançados e atualizados no Currículo Lattes.

§ 2º. A bolsa será cancelada se o(a) bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório de acordo com o regimento do PPGCult.

§ 3º. A avaliação para fins de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa considerará, também, o parecer do(a) orientador(a) sobre a evolução do plano de trabalho e do desempenho do bolsista, e o cumprimento de atividades previstas no âmbito do Estágio Docência, apresentado no Relatório de Acompanhamento de Atividades do Bolsista (Anexo I).

§ 4º Para os(as) bolsistas que acumulam bolsa e trabalho remunerado, estes deverão preencher o anexo de avaliação do(a) orientador(a) de cumprimento do cronograma de atividades.

§ 5º. No último semestre do(a) bolsista no Programa, tendo em vista a efetivação de sua defesa de dissertação, o relatório de produtividade poderá ser substituído pela Ata de defesa.

§ 6° Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para qualificação ou defesa da dissertação ou tese. Caso o (a) bolsista não cumpra com o prazo de qualificação e defesa, a bolsa será cancelada.

Art. 6º. A violação das normas constantes deste Regulamento, das Resoluções da Propesq/UFNT e da legislação específica das agências de fomento e/ou financiamento, implicará ao(à) bolsista o cancelamento da bolsa e a devolução do valor integral dos recursos recebidos, corrigidos, monetariamente, somados os juros legais aplicáveis às dívidas da Fazenda Pública (Via GRU).

Art. 7º. A concessão da bolsa será cancelada, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidade e demais benefícios, em caso da prática de qualquer omissão ou de fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido. Em caso de fraude comprovada, penalidades cabíveis em legislação também serão tomadas.

Art.8. A não conclusão do curso implicará a obrigatoriedade de restituição dos valores despendidos com a bolsa, com exceção se for motivada por casos fortuitos, força maior, circunstâncias alheias à sua vontade, óbito ou doença grave devidamente comprovada. O parecer final sobre a situação de restituição nos casos motivados ficará a cargo do colegiado do PPGCult e da agência de fomento que concedeu a bolsa.

Art. 9º. Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa, o(a) bolsista deverá protocolar seu pedido na Secretaria do PPGCult em um prazo final de até 07 dias úteis, a contar da data de divulgação dos procedimentos que envolvem a manutenção, a suspensão ou o cancelamento da bolsa. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGCult, tendo em vista os encaminhamentos da Comissão de Bolsas do PPGCult.

CAPÍTULO 5

Da flexibilização para atividades remuneradas e para o acúmulo de bolsas

Art. 10. Considerando a portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, que autoriza o acúmulo de bolsa com atividade remunerada, estabelecem-se os seguintes critérios:

§ 1º. O acúmulo de bolsa com atividades remuneradas deve ser autorizado pelo(a) orientador(a) e ser aprovado pelo Colegiado de Curso mediante solicitação pelo discente ao colegiado via representante estudantil como ponto de pauta;

§ 2º. A cada semestre, o(a) orientador(a) deve emitir um parecer sobre as reais condições do discente bolsista em cumprir as atividades previamente estipuladas em cronograma, conforme consta do Anexo II;

§ 3º. Caso o parecer indique que o(a) discente não cumpriu com os requisitos necessários, será solicitado o desvinculamento da bolsa.

§ 4º. O(A) bolsista poderá recorrer da decisão às instâncias superiores, a saber: Colegiado de curso, Câmara de pós-graduação, desde que fundamente e documente seu pedido ao coordenador de curso.

Art. 11. As atividades remuneratórias devem ter relação direta com a formação do(a) discente no PPGCult e/ou com o seu tema de pesquisa e/ou com a prática da docência. Para fins de acúmulo, são considerados:

§ 1º. Atividades de ensino em qualquer nível (educação básica, ensino tecnológico, superior e pós-graduação);

§ 2º. Atividades desenvolvidas na gestão pública (municipal, estadual e federal);

§ 3º. Atividades com relação direta à área de formação do discente;

§ 4º. Outras atividades não previstas devem ser avaliadas pelo(a) orientador(a) e pelo Colegiado de curso.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do programa.

Art. 13. Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **NORTE DO TOCANTINS**
CÂMPUS DE **ARAGUAÍNA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTUDOS DE CULTURA E TERRITÓRIO- PPGCULT
Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
Coord. (63) 3416-5695 | Sec. (63) 3416-5653 | 3416-5686 |
www.ufnt.edu.br/ppgcult | ppgcult@ufnt.edu.br | secretariappgcult@ufnt.edu.br

ANEXO I - Modelo de relatório atividades dos bolsistas

1. Título de projeto de dissertação e/ou tese financiado:	
2. Edital de acesso ao PPGcult (nome, número e ano):	
3. Instituição (onde foram desenvolvidas as atividades do bolsista):	
4. Orientador/a:	
5. Nome bolsista:	
6. Matrícula	
7. Período de recebimento da bolsa:	De: / / a / /

8. Relatório de Atividades
I. Atividades: Descreva as atividades realizadas no período da bolsa (mencione os meses em que elas foram realizadas e as horas de trabalho dedicadas a cada atividade):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **NORTE DO TOCANTINS**
CÂMPUS DE **ARAGUAÍNA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTUDOS DE CULTURA E TERRITÓRIO- PPGCULT
Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
Coord. (63) 3416-5695 | Sec. (63) 3416-5653 | 3416-5686 |
www.ufnt.edu.br/ppgcult | ppgcult@ufnt.edu.br | secretariappgcult@ufnt.edu.br

I. Resultados Alcançados Descreva os resultados alcançados a partir dos objetivos específicos definidos no projeto. Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para o projeto ao qual esteve vinculado. Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para a inserção social do programa. Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para a internacionalização do programa.
III. Produção Acadêmica *Cite toda a produção acadêmica (livros, teses, dissertações, artigos científicos, painéis, participações em congressos, patentes, cartilhas, entrevistas, produções e apresentações culturais, organização de eventos, outros) no período da bolsa ou decorrente dos estudos durante o período de vigência da bolsa.* (Descrever no espaço abaixo e anexar os produtos ao relatório)
III. Justificativa (se necessário) *Explique os motivos para os quais os objetivos específicos não foram alcançados durante o período avaliado* *Explique os motivos para os quais as atividades de pesquisa não foram desenvolvidas durante o período avaliado* *Explique os motivos para os quais a produção acadêmica não foi realizada durante o período avaliado*
IV. Atividades a serem desenvolvidas a partir de agora (caso a bolsa seja mantida) Descreva quais atividades serão desenvolvidas no próximo ciclo (semestre ou ano), quais os prazos (e detalhe o cronograma mensal e quais atividades serão desenvolvidas mensalmente) e produtos a serem entregues no final do ciclo (Ver descrição item II)
V. Comentários do orientador sobre o desempenho do bolsista durante o ciclo (O orientador deve se atentar à qualidade da produção/Cumprimento dos acordos, previsão de qualificação/Defesa)
1 – O estudante tem condições de qualificar e defender no prazo? 2 – O/a estudante tem assiduidade nas reuniões de orientação/do grupo de pesquisa e eventos relacionados à pesquisa?

3 – O estudante fez o estágio docência no prazo? 4 – A produção do estudante está alinhada à pesquisa de dissertação/tese? 5 – A produção do estudante tem qualidade exigida para um estudante de mestrado/doutorado?	
II. ASSINATURAS	
Data: ___/___/___	
_____ Nome do bolsista	_____ Nome do orientador Nome da Instituição

ANEXO I – PRODUTOS (artigos qualis, capítulos de livros, produtos artísticos, relatórios de pesquisa de campo, texto para o seminário interno, declaração de estágio docência, histórico acadêmico do mestrado/doutorado)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **NORTE DO TOCANTINS**
CÂMPUS DE **ARAGUAÍNA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTUDOS DE CULTURA E TERRITÓRIO- PPGCULT
Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
Coord. (63) 3416-5695 | Sec. (63) 3416-5653 | 3416-5686 |
www.ufnt.edu.br/ppgcult | ppgcult@ufnt.edu.br | secretariappgcult@ufnt.edu.br

ANEXO II - Parecer sobre o relatório de atividades da bolsista

Parecer sobre o relatório de atividades da bolsista

1. Cumprimento das atividades acadêmicas e de pesquisa (O bolsista cumpre os acordos/Atende às orientações com o orientador/a? Participa assiduamente das atividades ligadas ao grupo de pesquisa/estudo/orientação, assiste às defesas, participa de eventos nacionais/internacionais relacionados aos temas da pesquisa/grupo de pesquisa/da dissertação e tese?).

2. Qualidade da produção acadêmica (A produção acadêmica tem qualidade mínima para o que se exige de um mestrando/doutorando? Ela está organicamente relacionada à pesquisa?).

3. Gerenciamento de tempo (O bolsista se planeja/cumpre os cronogramas da pesquisa/prazos regimentais?).

4. Conclusão (Análise dos parâmetros anteriores e recomendação para manutenção/cancelamento).